



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

1) Com. Justiça  
2) Com. Finanças  
3) Vereadores  
29/06/98 *extr*

PROJETO DE LEI N.º 62 /98

Autoriza o Executivo Municipal a pagar 50% do valor do passe escolar aos estudantes.

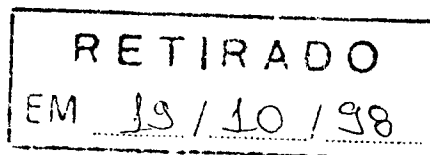
A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar mensalmente 50% (cinquenta por cento) do valor do passe escolar utilizado pelos estudantes até o final do curso.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 29 de junho de 1998

  
VEREADOR PAULO RAMOS



PROTÓCOLO

CÂMARA DE VEREADORES  
PINDAMONHANGABA  
29 JUN 1998 005177